



TERMO ADITIVO Nº 047/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 29/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.368/0001-10, com sede na rua Rodovia SC 355 KM 55, sala 01, Portal das Videiras, Videira SC, por seu representante legal Sr. André Vaillatti, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 29/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo de **ACRÉSCIMO E O ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** de itens no contrato nº 29/2020, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção de quadra coberta, localizado no loteamento público, bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 568 de 26 de novembro de 2019.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 29/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 227.789,48 (duzentos e vinte e sete mil setessentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

de R\$ 28.547,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), resulta no valor total do contrato em R\$ 256.336,48 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais), representando assim 12,53 % (doze virgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO

3.1 O item 3.2 da cláusula terceira do Contrato nº 29/2020, que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2 A obra deverá ser executada até o dia **04/08/2020** ou seja um acréscimo de 15 (quinze) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 30 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.8 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 230 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função:12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12- Desenvolvimento Educacional

Ação: 1.8 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL

Despesa 282 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 29/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 20 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA

CONTRATADA